



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 5191/2021-C

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Durval César de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alver Filho e a Excelentíssima Procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, *in verbis*:

Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal Pleno, por iniciativa do Presidente, fixar a lotação dos cargos efetivos e das funções comissionadas nas unidades componentes de sua estrutura (Art. 13-A, II, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 13-A, VII, do Regimento Interno, compete à Presidência do Tribunal propor ao Tribunal Pleno alterações no Regulamento-Geral;

CONSIDERANDO que, no tocante à atuação dos conciliadores, a Resolução CSJT nº 288/2021 recomenda, em seu art. 3º, adotar estrutura administrativa mínima relativa à lotação e ao quadro de servidores, bem como aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos CEJUSCs-JT, observado o seguinte:

“VI - o exercício das atividades de conciliador e/ou mediador por parte de servidores lotados nos CEJUSCs-JT, respeitando-se as especificidades e disponibilidades regionais, ensejará, preferencialmente, o pagamento de função comissionada nível FC-4, originária da estrutura de cargos e funções já existentes nos Tribunais Regionais do Trabalho, salvo se o Tribunal já realizar o pagamento de FC de nível superior”;

CONSIDERANDO que, para o funcionamento de modo efetivo dos CEJUSCs, mostra-se necessário estruturar cada Centro Judiciário com 2 (duas) funções comissionadas de nível FC-4, o que pode ser plenamente atendido, no caso do CEJUSC de 1º Grau, com a criação de mais 1(uma) FC-4;

CONSIDERANDO que, no que concerne ao CEJUSC de 2º Grau, será necessário desvincular a FC4 da “Seção de Solução de Conflitos PréProcessual, Processual e de Cidadania” e transformar a FC3 da “Assessoria Técnica de Comunicação e Expedientes” em FC4, vinculando ambas ao CEJUSC de 2º Grau, visto que as referidas unidades possuem atribuições diretamente relacionadas às atividades de conciliação e mediação de conflitos e, desse modo, remunerar as atividades dos(as) conciliadores(as) em conformidade com a Resolução CSJT nº 288/2021;

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pelo Exmo. Desembargador do Trabalho Francisco José Gomes da Silva, na qual explicita as razões para instituir uma coordenação de apoio para execução das ações do Programa do Trabalho Seguro e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PROAD Nº 6460/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de promover, em caráter permanentes, ações específicas para o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro – PTS e para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, nos termos da Resolução CSJT N° 324, de 11 de fevereiro de 2022, e do Ato n° 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a criação de uma unidade de apoio executivo aos referidos Programas Regionais, na estrutura deste Tribunal, mostra-se essencial para auxiliar os(as) Gestores(as) Regionais no cumprimento de suas atribuições, a saber:

PROGRAMA TRABALHO SEGURO

(Art. 12 da Resolução CSJT N° 324, de 11 de fevereiro de 2022):

I - estimular, coordenar e implementar as ações de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, em colaboração com as instituições parceiras regionais;

II - atuar na interlocução com os Gestores Nacionais da respectiva região, relatando as ações desenvolvidas, as dificuldades encontradas e os resultados alcançados;

III - promover e coordenar ações educativas voltadas a empregados, empregadores, estudantes, sindicatos, escolas e demais entidades públicas e privadas no propósito de fomentar a cultura de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;

IV - divulgar e distribuir os materiais produzidos e recomendados pelo Programa;

V - acompanhar o cumprimento dos planos de ação, metas, recomendações, resoluções e compromissos relativos ao Programa;

VI - encaminhar, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado de atividades da execução das ações do PTS do exercício anterior.

PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

(Art. 6° do Ato n° 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013):

I - estimular, coordenar e implementar as ações de prevenção e erradicação de trabalho infantil, em colaboração com as instituições parceiras regionais;

II - atuar na interlocução com os Gestores Nacionais, relatando as ações para o desempenho das atribuições previstas neste artigo.

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pela Secretaria-Geral Judiciária deste Tribunal (PROAD N° 6984/2022 - doc. 03), por meio da qual apresenta as seguintes justificativas para criação da Divisão de Gestão de Precedentes:

- i) a previsão de uma unidade da Área Judiciária denominada “Gerenciamento de Precedentes (ou) Centro de Inteligência”, no Anexo II da Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências;
- ii) um dos principais objetivos estratégicos deste Regional ser o gerenciamento de demandas repetitivas e que envolvem grandes litigantes;

CONSIDERANDO a sobra orçamentária decorrente das transformações de funções comissionadas ocorridas conforme Resolução Administrativa PROAD Nº 5191/2021 (doc. 42), Resolução Administrativa PROAD Nº 6275/2022 (docs. 2/4 do Proad 6275/2022) e, ainda, das funções comissionadas (FC-3) vagas e que serão desvinculadas dos Gabinetes de Desembargadores (doc. 138),

RESOLVE,

Aprovar a seguinte alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

1. Extinguir a Seção de Solução de Conflitos Pré-Processual, Processual e de Cidadania.
2. Extinguir a Assessoria Técnica de Comunicação e Expedientes.
3. Desvincular a função comissionada de nível FC4, com atribuições de coordenador de serviço, da Seção de Solução de Conflitos Pré-Processual, Processual e de Cidadania, e vinculá-la ao CEJUSC de 2º Grau, para exercer as atribuições de conciliador.
4. Transformar a função comissionada de nível FC3 da Assessoria Técnica de Comunicação e Expedientes, em 1(uma) função comissionada de nível FC4, para exercer as atribuições de conciliador, vinculando-a ao CEJUSC de 2º Grau.
5. Criar 01 (uma) função comissionada de nível FC4, com atribuições de conciliador, vinculando-a ao CEJUSC de 1º Grau.
6. Criar a Seção de Apoio aos Programas Regionais, vinculando-a à Secretaria-Geral da Presidência, com atribuições a serem incorporadas ao Regulamento Geral;
7. Criar 01 (uma) função comissionada de nível FC4, com atribuições de coordenador de serviço, vinculando-a à Seção de Apoio aos Programas Regionais.
8. Criar 01(uma) função comissionada de nível FC1, com atribuições de prestar apoio técnico em atividades de cunho operacional desenvolvidas pela unidade, vinculando-a à Secretaria-Geral da Judiciária.

9. Criar o Gabinete da Secretaria-Geral Judiciária, vinculado à Secretaria-Geral Judiciária, com atribuições a serem incorporadas ao Regulamento Geral.

10. Desvincular 1(uma) função comissionada de nível FC5, com atribuições de assistente de gabinete, do Gabinete do Exmo. Desembargador Jefferson Quesado Junior, que passa a ser vinculada ao Gabinete da Secretaria-Geral Judiciária, com atribuições de assistente secretário.

11. Manter os atuais detentores das funções comissionadas transformadas automaticamente investidos nas funções resultantes da presente transformação.

12. As medidas não geram acréscimo de despesa, conforme memória de cálculo em anexo.

13. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para promover as adequações necessárias no Regulamento Geral deste Tribunal.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO
Presidente do Tribunal

ANEXO

SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL PROVENIENTE DE FUNÇÕES COMISSIONADAS				SITUAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS APÓS TRANSFORMAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO	QTD. FCS	VALOR	SUBTOTAL	FUNÇÕES	Unidade	QTD. FCS	VALOR	SUBTOTAL
Saldo orçamentário constante da Resolução Administrativa PROAD N° 5191/2021 (doc. 42)	-	-	R\$ 1.731,82	FC4 (aproveitando o saldo da FC3)	CEJUSC 2° GRAU	1	R\$ 560,82	R\$ 560,82
Saldo orçamentário constante da Resolução Administrativa PROAD N° 6275/2022 (docs. 2/4)	-	-	R\$ 466,19	FC4	CEJUSC 1° GRAU	1	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89
FC3 que serão desvinculadas dos Gabinetes de Desembargadores (doc. 138)	3	R\$ 1.379,07	R\$ 4.137,21	FC4	Seção de Apoio ao Programas	1	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89
				FC1	Secretaria-Geral Judiciária	1	R\$ 1.019,17	R\$ 1.019,17
SUBTOTAL			R\$ 6.335,22	SUBTOTAL				R\$ 5.459,77
SALDO ORÇAMENTÁRIO APÓS TRANSFORMAÇÃO								R\$ 875,45

1 Valores das Funções Comissionadas - FCs

FC-1	R\$ 1.019,17
FC-3	R\$ 1.379,07
FC-4	R\$ 1.939,89